

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO E LIQUIDEZ

Tork Capital Gestão de Recursos Ltda.

Agosto/2023 – Versão 3.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
PRINCÍPIOS GERAIS	3
CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ	4
MONITORAMENTO DO PASSIVO	5
SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ E FECHAMENTO DE MERCADOS	7
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8

INTRODUÇÃO

O presente Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez ("Manual"), orientado pelos preceitos do art. 26, §1º, inciso I, da Resolução CVM nº 21/2021, a Resolução CVM nº 175/2022, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento e classes ("fundos de investimento") geridos pela Tork Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Tork Capital").

PRINCÍPIOS GERAIS

A Tork Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a Política de Investimento dos fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

Nesse sentido, a Tork Capital cumpre todas as suas obrigações no exercício de sua atividade, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Conforme dispõe as regras autorregulatórias, o Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os fundos de investimento da Tork Capital têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos de investimento estão incorrendo.

Oportuno salientar que a área de risco produz relatório, que abrange todos os riscos incorridos pela Tork Capital, com periodicidade diária e também engloba o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento. Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

Os critérios de liquidez adotados pela Tork Capital no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos Regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas; e
- d) Controle do Fluxo de Caixa dos fundos de investimento.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento é realizado com base na média do volume de negociação diária nos últimos 90 (noventa) dias e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos de investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

A Tork Capital calcula o número de pregões necessários para que uma posição do portfólio seja liquidada utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Número de Pregões} = \text{Qnt Total} / (\text{Volume Negociado} * \%)$$

Qnt Total = Quantidade total de ações de uma empresa no devido portfólio.

Volume Negociado = Em relação ao volume de negociação, utilizamos a visão mais conservadora entre o volume médio negociado nos últimos 90 dias, o giro histórico e o giro de 0,5% aplicado ao free float atual.

% = Percentual executável pela gestora do volume médio diário do mercado nos últimos 90 (noventa) dias

Ativos Depositados em Margem: Não são considerados para fins de geração de liquidez. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos de investimento e expectativa da Tork Capital em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas pelos fundos de investimento é feito através de sistema proprietário que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado dos fundos de investimento e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A Tork Capital buscará operar com no mínimo 20% (vinte por cento) da posição diária em ativos líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A Tork Capital faz, conseqüentemente, controle diário do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo de investimento.

A Tork Capital investe o valor em caixa dos fundos de investimento em títulos públicos, em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo de investimento investido pelo respectivo fundos de investimento. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

A Tork Capital monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela equipe de gestão de riscos o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

MONITORAMENTO DO PASSIVO

Especificamente em relação aos fundos de investimento cujo condomínio seja aberto, a Tork Capital adota determinados parâmetros para avaliação do cenário de estresse.

Neste sentido, têm-se por cenário de estresse aquele em que existe a possibilidade de resgate em valor superior à média histórica de resgates observada para um determinado fundo de investimento, podendo ocorrer por razão de crise aguda nos mercados financeiro e de capitais, ou ainda alterações relevantes nos cenários micro ou macroeconômico nacional.

Para tanto, a Tork Capital adota a seguinte fórmula, que reflete o cálculo do cenário de estresse independentemente da natureza do passivo:

$$\% \text{ Stress} = (\text{Resgate Mensal} * \text{Fator Stress}) / \text{PL}$$

Onde:

% Stress = é o percentual estimado de resgate de cotistas no cenário de estresse, consideradas as regras de resgate determinadas no regulamento de cada fundo de investimento. Esse valor não pode ser inferior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Resgate Mensal = média de resgate mensal nos últimos 12 (doze) meses em percentual do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Fator Stress = é o fator aplicado à média mensal, com valor mínimo de 1,5. Este fator deve considerar o grau de dispersão da propriedade das cotas, ou seja, quanto menor o grau, maior o fator de estresse aplicado.

PL = Patrimônio Líquido do fundo de investimento na data do cálculo

Adicionalmente, a Tork Capital realiza diariamente o monitoramento dos resgates esperados através de um controle de fluxo de resgates futuros (resgates solicitados e ainda não cotizados) que serve como base de informação para a execução de operações no mercado para recompor o caixa e honrar os resgates programados.

Em conformidade com a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, a Tork Capital realiza a análise de vértices contemplando os vértices de 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 10 (dez), 21 (vinte um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias para cenários de resgates futuros. Tork Capital realiza a análise de vértices da seguinte forma:

- (i) Veículos de investimento com cotização inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis: devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias;
- (ii) Veículos de investimento com cotização superior a 63 (sessenta e três) dias úteis: deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias. Ainda, serão observadas janelas intermediárias, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

No tratamento do passivo, a Tork Capital definiu os limites de hard limit e soft limit considerando o prazo médio em dias úteis para zeragem de sua carteira de investimentos. Em hipótese de superação de Hard Limit, o Comitê de Risco e Compliance deverá ser convocado para deliberar a necessidade de implementação de eventuais planos de reenquadramento de liquidez.

Assim, em conjunto com o administrador fiduciário, nos termos da Resolução CVM N° 175/2022, a Tork Capital buscará parâmetros para calcular o grau de dispersão das cotas de seus fundos de investimento. Nesta conta, exclui-se a liquidez das opções, uma vez que a maior parte é negociada no balcão.

Por fim, a Tork Capital envidará sempre os melhores esforços para estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com a prática histórica de

solicitações de resgates e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas entre o Fundo e seus clientes.

A Tork Capital entende essencial que o seu treinamento anual, supervisionado pelo Diretor de Risco e Compliance, abranja todos os preceitos contidos na presente política, de modo que seus Colaboradores estejam sempre cientes e consonantes os procedimentos de segregação e segurança das informações.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ E FECHAMENTO DE MERCADOS

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez e/ou nas hipóteses de fechamento dos mercados, a Tork Capital, mediante reunião extraordinária do seu Comitê de Risco e Compliance, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos Veículos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos Veículos de investimentos;
- c) Fechamento dos Veículos de investimentos para resgate; e
- d) Convocação de assembleia para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo de investimento à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo de investimento que, porventura, se façam oportunos.

Ainda, desde que seja previsto no regulamento, outras alternativas são (i) a criação de Barreiras de Resgate, onde poderá existir a restrição dos pedidos de resgate a determinado percentual do patrimônio líquido do fundo ou da classe (art. 41, da Resolução CVM nº 175/22); e (ii) a adoção de Side Pocket, onde a seu exclusivo e critério, a Tork Capital poderá cindir o patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente (§5º, art. 44, da Resolução CVM nº 175/2022).

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional responsável pelo monitoramento dos riscos de liquidez é composta pelos membros da área de gestão de riscos e pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

No que tange aos membros da referida área, oportuno destacar que são independentes em relação à área de gestão de carteiras, possuindo, ainda *expertise* e capacidade necessárias ao bom desempenho de suas funções de monitoramento do risco de liquidez.

É de responsabilidade do Diretor de Risco e *Compliance* verificar o cumprimento deste Manual e também de disponibilizar o relatório gerado pela área de risco para as demais áreas, conforme preceituado neste Manual e na Política de Gestão de Riscos da Tork Capital.

Além disso, convém salientar que o Diretor de Risco e *Compliance* tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de gestão no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Adicionalmente às atribuições de controle gerencial do risco pelo Diretor de Risco e *Compliance*, a Tork Capital dispõe de Comitê de Risco e *Compliance*, que é soberano em relação às matérias relativas à gestão de risco de liquidez.

O Comitê de Risco e *Compliance* é responsável pelas seguintes matérias:

- (i) Definição dos indicadores de risco;
- (ii) Monitoramento dos indicadores de risco;
- (iii) Definição de planos de ação em caso de eventos relacionados à risco;
- (iv) Outros assuntos relacionados à risco.

O referido comitê possui frequência mínima mensal e é composto pelo Diretor de Risco e *Compliance*, pelo Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e pelos demais membros da Área de *Risco e Compliance*, podendo ser convocado a qualquer tempo, a critério do Diretor de Risco e *Compliance*, e do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários. Cada membro do comitê terá direito a 01 (um) voto e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus membros, devendo as deliberações serem formalizadas por meio de ata de reunião do Comitê de Risco e *Compliance*.

Todavia, a regra da maioria simples não deverá prevalecer caso o Diretor de Risco e *Compliance* seja voto vencido uma vez que a mesma possui poder de veto no referido comitê, nas matérias sob sua alçada. Todas as atas do referido comitê deverão ser acompanhadas das devidas justificativas de voto de cada membro.

Ademais, cabe ressaltar que a Tork Capital guardará todos os materiais que documentem e subsidiem as decisões do referido comitê dos últimos 05 (cinco) anos a fim de, caso a ANBIMA ou a CVM solicite tais documentos, a Gestora seja capaz de disponibilizá-los.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

No caso de alteração, este manual deverá ser registrado em até 15 (quinze) dias no sistema SSM ANBIMA, bem como ser enviado aos Administradores Fiduciários dos Fundos de Investimento sob gestão, e estar publicado no site da Tork Capital.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Junho/18	Compliance	Versão inicial

2.0	Dezembro/21	RRZ Consultoria	Regras de Liquidez ANBIMA
2.1	Junho/22	RRZ Consultoria	Revisão anual
3.0	Agosto/23	RRZ Consultoria	Adequação 175